



ESTADO DO PARÁ
IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROC.ADM: 0504/2022-001, INEXIGIBILIDADE N° 004/2022**, conforme a Lei Federal nº8666/93, art. 25, II c/c art.13, inciso II e demais instrumentos legais correlatados.

- **CONTRATO N° 004/2022**, com a contratação da empresa responsável **KLEBERSON MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº45.874.706/0001-10, com o valor de global R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais);

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS: PREVIDENCIÁRIA, CÍVEL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO EM QUALQUER OUTRO SEGMENTO JURÍDICO DECORRENTE DAS DEMANDAS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA - IPMC.

DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento do preço e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, o preço está dentro da média praticada no mercado. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a cotação de preços, processo de dispensa e análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº8666/93, art. 25, II c/c art.13, inciso II e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIO DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que constam nos autos do processo seguintes documentos:

1. Termo de Referência
2. Cotação de preços
3. Declaração de disponibilidade orçamentária
4. Autorização para abertura do processo pela autoridade competente
5. Despacho para parecer jurídico
6. Parecer Jurídico
7. Termo de Reconhecimento e Ratificação

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 27 de abril de 2022.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno